



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

LEI N° 159/05

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **ARMARINHOS CIDADE ALTA LTDA**, os incentivos previstos na Lei n 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel à empresa **ARMARINHOS CIDADE ALTA LTDA**, CNPJ- 00.760.854/0001-76, na conformidade da Lei n 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos n 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo **Lote 18/19-B, da Quadra 02, com área de 2.000,00m², situado no Parque Industrial Zona Norte IV**, de propriedade do Município.

Art. 2° – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei n°. 009/02 de 25/03/02.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 16 dias do mês de dezembro de 2005.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

Vida sim, drogas não.